LEI Nº. 958/1988

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos e inativos um aumento de 60% sobre os seus atuais vencimentos sendo 30% a contar de 1º de janeiro de 1988 e 30% a partir de 1º de fevereiro de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor retroativamente a partir de 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 22 de março de 1988.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário